Câmara Municipal de Leme

(ESTADO DE SÃO PAULO)

27

RESOLUÇÃO Nº. 26, DE 11-12-1963

- Autoriza a aquisição da Galeria Histórica de Presidentes -

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DECRETA:

ARTIGO 1º.- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Leme autorizado a proceder a aquisição da Galeria Histórica de Presidentes do Legislativo Municipal Lemense.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente resolução correrão por conta de crédito especial a ser oportunamente aberto pelo Prefeito Municipal.

§ único:- A importância do crédito de que trata o artigo 2º não poderá ultrapassar a quantia máxima de Cr.$178.000,00 (cento e setenta e oito mil cruzeiros), incluindo-se no montante estipulado, trabalho de execução, pesquiza histórica, busca de material, impostos, e, os quadros históricos deverão ser entregues em condições de serem inaugurados sem quaisquer outras despesas.

ARTIGO 3º.- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, em 11 de dezembro de 1963

José Antonio Fercen

(JOSÉ ANTONIO FERCEN)
Presidente da Câmara Municipal
Belo 1º.Secretário

Haiter

(FRANCISCO HAITER)
2º. Secretário da Câmara Municipal
(Artigo 17, da Resolução n. 1, de 30-6-1948)
- Regimento Interno da Câmara Municipal -

A presente Resolução encontra-se registrada sob o nº. 27 no livro de Registro de Resoluções.
Câmara Municipal de Leme em, 13/5/1970

Sergio H. B. de Oliveira
Sergio H.B. Oliveira
Diretor 1º Secretário